

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUERN)

ADITIVO Nº 001–PROGEP/UERN AO EDITAL Nº 005/2024–PROGEP/UERN

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), no uso de suas atribuições e considerando a recente LEI COMPLEMENTAR Nº 754, DE 17 DE MAIO DE 2024 **que amplia para 10% (dez por cento) a reserva de vagas para pessoas com deficiência, torna pública a retificação** no Edital nº 005/2024-PROGEP/UERN por meio deste aditivo.

1. DAS CONSIDERAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO

1.1 Considerando a Lei Complementar nº 754, de 17 de maio de 2024 que altera a redação do caput e §§ 1º ao 4º, do artigo 12, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, que “dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos civis do Estado e das autarquias e fundações públicas estaduais, e institui o respectivo Estatuto e dá outras providências”.

1.2 Considerando a Recomendação Ministerial do Ministério Público do RN no Inquérito Civil nº 04.23.2341.0000137/2019-75 no Processo SEI nº 04410002.004326/2024-55.

1.3 Considerando o Despacho ID 28813503 da Assessoria Jurídica no Processo SEI nº 04410002.004326/2024-55 que recomenda:

a) Adequar os editais com inscrições abertas/em andamento e a serem elaborados de forma a reservar o percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência, **sendo assegurado o mínimo de 01 (uma) vaga**, conforme o art. 12, da Lei Complementar nº 122, de 1994.

b) Adotar medidas que facilitem a instrução/orientação para a inscrição dos candidatos com deficiência, bem como a ciência do seu teor, especificando, inclusive, as atividades de cada cargo a ser preenchido.

c) Garantir a alternância do chamamento entre os candidatos aprovados com e sem deficiência, **a partir da segunda nomeação**, exceto se o candidato com deficiência obtiver o primeiro lugar no certame para o cargo inscrito, ocasião em que a nomeação seguinte será do segundo candidato com deficiência aprovado.

2. DAS ALTERAÇÕES NO EDITAL

2.1 Onde lê-se:

*11.1. Mediante o amparo legal previsto no inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e nos termos da **Lei Estadual nº 7.943, de 5 de junho de 2001**, será reservado o percentual mínimo de **5% (cinco por cento) do total das vagas existentes para cada curso/campus e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo para a pessoa com deficiência.***

2.2 Leia-se:

*11.1. Mediante o amparo legal previsto no inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e nos termos da **Lei Complementar nº 754, de 17 de maio de 2024**, será reservado o percentual mínimo de **10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência.***

2.3 Fica acrescentado o seguinte item ao edital:

11.1.1 Será garantida a alternância do chamamento entre os candidatos aprovados com e sem deficiência, a partir da segunda nomeação, exceto se o candidato com deficiência obtiver o primeiro lugar no certame para o cargo inscrito, ocasião em que a nomeação seguinte será do segundo candidato com deficiência aprovado.

11.1.2 Para garantir a reserva do percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência, não havendo pessoa com deficiência classificada para o departamento com oferta de mais de uma vaga, conforme a tabela do item 1, serão convocadas pessoas com deficiência classificadas noutros departamentos conforme a maior nota.

11.9 Na hipótese de não se classificarem candidatos para todas as vagas, o saldo reverte para os demais da

ampla concorrência.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Este aditivo passa a fazer parte do Edital N° 005/2024–PROGEP/UERN, mantendo-se neste todas as disposições não alteradas.

3.2 O presente aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, 04 de setembro de 2024.

Prof. Dr. Luís Marcos de Medeiros Guerra
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

Profa. Dra. Cicilia Raquel Maia Leite
Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte